



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: 00.003431/2026-75

Tipo de Processo: Eleições: Procedimentos Gerais

Assunto: Relatório Deliberação 65 - CER/RR Marcos da Silva de Oliveira

Interessado: Marcos da Silva de Oliveira, Comissão Eleitoral Regional do Estado de Roraima

DELIBERAÇÃO CONFEA-CEF Nº 114/2026

A **COMISSÃO ELEITORAL FEDERAL (CEF)**, reunida em sua 7 Reunião Ordinária do exercício de 2026, realizada de forma presencial/virtual nos dias 08 e 09 de junho, em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas, de conselheiros federais e de diretores-gerais, administrativos e financeiros das Caixas de Assistência, aprovado pela Resolução nº 1.150, de 25 de abril de 2025,

Considerando que a Comissão Eleitoral Federal é o órgão superior responsável pela condução do processo eleitoral do Sistema Confea/Crea e Mútua, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Resolução nº 1.150/2025;

Considerando a decisão monocrática proferida pela Presidência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região nos autos da Suspensão de Liminar nº 1015446-50.2026.4.01.0000, bem como a posterior edição da Deliberação CEF nº 65/2026, que determinou o encaminhamento à CEF dos processos relacionados às Deliberações CEF nº 14/2026 e nº 15/2026;

Considerando que a Comissão Eleitoral Regional de Roraima (CER-RR) deferiu o registro de candidatura de Marcos da Silva de Oliveira ao cargo de Conselheiro Federal Suplente, por meio das Deliberações CER nº 05/2026 e nº 21/2026;

Considerando que não houve impugnação ao registro de candidatura nem interposição de recurso durante a tramitação do processo eleitoral;

Considerando que o currículo apresentado pelo candidato informa o exercício do cargo efetivo de Analista Ambiental junto à Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima (FEMARH-RR), vínculo mantido desde o ano de 2012;

Considerando que, em razão da Deliberação CEF nº 65/2026, a matéria foi submetida à apreciação desta Comissão Eleitoral Federal para análise da eventual incidência das regras de desincompatibilização previstas na Resolução nº 1.150/2025;

Considerando que a assessoria da Comissão Eleitoral Federal realizou diligência complementar, constatando que o único vínculo funcional mantido pelo candidato junto à Administração Pública Estadual corresponde ao cargo efetivo de Analista Ambiental no Departamento Florestal da FEMARH-RR;

Considerando que as Deliberações CEF nº 14/2026 e nº 15/2026 estabeleceram entendimento no sentido de que a exigência de desincompatibilização deve ser interpretada em

consonância com sua finalidade, voltada a impedir situações capazes de comprometer a regularidade, a legitimidade e a igualdade de condições da disputa eleitoral;

Considerando que o cargo efetivo de Analista Ambiental possui natureza eminentemente técnica, sem atribuições de direção superior, comando político, ordenação de despesas ou gestão institucional capazes de conferir vantagem eleitoral indevida ao seu ocupante;

Considerando que não restou demonstrada nos autos qualquer circunstância apta a evidenciar potencial influência do exercício da referida atividade técnica sobre o processo eleitoral do Sistema Confea/Crea e Mútua;

Considerando que, diante das peculiaridades do caso concreto, não se verifica hipótese de inelegibilidade decorrente da ausência de desincompatibilização do cargo efetivo exercido pelo candidato;

Considerando, por fim, os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da isonomia e da segurança jurídica, que regem o processo eleitoral do Sistema Confea/Crea e Mútua;

DELIBEROU:

Reconhecer que o exercício do cargo efetivo de Analista Ambiental junto à Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima (FEMARH-RR), nas circunstâncias constantes dos autos, não configura hipótese de inelegibilidade decorrente do descumprimento da exigência de desincompatibilização prevista nos arts. 40 e 41 da Resolução nº 1.150/2025.

Afastar a incidência das Deliberações CEF nº 14/2026 e nº 15/2026 ao caso concreto, por não se verificar potencial influência da atividade exercida pelo candidato sobre a regularidade, a legitimidade ou a igualdade de condições da disputa eleitoral.

Manter o deferimento do registro de candidatura de Marcos da Silva de Oliveira ao cargo de Conselheiro Federal Suplente nas Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea e Mútua de 2026.

Dar ciência desta decisão ao candidato, à Comissão Eleitoral Regional de Roraima (CER-RR) e aos demais interessados.

Brasília-DF, 08 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Brazil Alvim Versoza, Conselheiro Federal**, em 08/06/2026, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Montagnoli Robles, Coordenador(a)**, em 08/06/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emanuel Alves Batista, Conselheiro(a) Federal**, em 08/06/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francis José Saldanha Franco, Conselheiro(a) Federal**, em 08/06/2026, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Almeida de Lima, Conselheiro Federal**, em 08/06/2026, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1577177** e o código CRC **DDDC01F0**.

Referência: Processo nº 00.003431/2026-75

SEI nº 1577177

Criado por [demetrio.ferronato](#), versão 2 por [demetrio.ferronato](#) em 06/06/2026 15:57:40.